

DISCRIMINAÇÃO DA DESPESA POR CATEGORIA DE PROGRAMAÇÃO E POR CATEGORIA ECONÔMICA

CATEGORIA ECONÔMICA		CATEGORIA DE PROGRAMAÇÃO				
Código	Ementa	Total	57.12.00.00	57.12.51.01	57.12.51.02	57.12.51.04
3.0.0.0	DESPESAS CORRENTES	640.715	525.616	58.802	42.867	13.430
3.1.0.0	Despesas de Custeio	115.099	—	58.802	42.867	13.430
3.1.1.0	Pessoal	115.099	—	58.802	42.867	13.430
3.1.1.1	Pessoal Civil	115.099	—	58.802	42.867	13.430
3.1.1.1.01	Pessoal Civil Fixo	115.099	—	58.802	42.867	13.430
3.2.0.0	Transferências Correntes	525.616	525.616	—	—	—
3.2.3.0	Transferências de Assistência e Previdência Social	364.938	364.938	—	—	—
3.2.3.1	Inativos	364.938	—	—	—	—
3.2.5.0	Contribuições de Previdência Social	160.678	160.678	—	—	—

ORGÃO: INSTITUTO DE PESQUISAS TECNOLÓGICAS Código: 21.60
 RELAÇÃO DAS CATEGORIAS DE PROGRAMAÇÃO, SEGUNDO A FUNÇÃO E SETOR

CÓDIGOS			NOME DA CATEGORIA DE PROGRAMAÇÃO	Valores
Função	Setor	Categoria de Programação		
57	12	51.000	Programa de Tecnologia Industrial	560.418
57	12	51.02	Pesquisa e Desenvolvimento em Engenharia Civil	32.133
57	12	51.03	Pesquisa e Desenvolvimento em Engenharia Naval	15.000
57	12	51.04	Trabalho da Divisão	410.785
57	12	51.05	Pesquisa e Desenvolvimento em Tecnologia de Madeiras	77.000
57	12	51.06	Pesquisa, Desenvolvimento e Produção Metalúrgica	25.500
TOTAL				560.418

RESUMO E JUSTIFICATIVA DAS CATEGORIAS DE PROGRAMAÇÃO

A presente alteração tem por objetivo, permitir que o Instituto de Pesquisas Tecnológicas atenda as despesas com pessoal, inativos e contribuições de previdência social, inadmissíveis até o final do corrente exercício.

Artigo 2.º — Para atender as suplementações de que trata o artigo anterior, ficam reduzidas, no mesmo orçamento, as seguintes dotações:

DISCRIMINAÇÃO DA DESPESA POR CATEGORIA DE PROGRAMAÇÃO E POR CATEGORIA ECONÔMICA

CATEGORIA ECONÔMICA		CATEGORIA DE PROGRAMAÇÃO						
Código	Ementa	Total	57.12.00.00	57.12.51.02	57.12.51.03	57.12.51.04	57.12.51.05	57.12.51.06
3.0.0.0	DESPESAS CORRENTES	640.715	24.000	75.000	15.000	424.215	77.000	25.500
3.1.0.0	Despesas de Custeio	616.715	—	75.000	15.000	424.215	77.000	25.500
3.1.1.0	Pessoal	453.215	—	72.000	—	381.215	50.000	20.000
3.1.1.1	Pessoal Civil	453.215	—	72.000	—	381.215	15.000	5.500
3.1.1.1.03	Pessoal Civil Temporário	453.215	—	72.000	—	381.215	12.000	—
3.1.2.0	Material de Consumo	70.000	—	—	—	—	12.000	—
3.1.3.0	Serviços de Terceiros	55.500	—	—	15.000	20.000	—	—
3.1.4.0	Encargos Diversos	38.000	—	3.000	—	23.000	—	—
3.1.4.1	Encargos Gerais	38.000	—	3.000	—	23.000	—	—
3.2.0.0	Transferências Correntes	24.000	24.000	—	—	—	—	—
3.2.3.0	Transferências de Assistência e Previdência Social	24.000	24.000	—	—	—	—	—
3.2.3.3	Salário Família	24.000	24.000	—	—	—	—	—

Artigo 3.º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.
 Palácio dos Bandeirantes, 25 de novembro de 1971.
 LAUDO NATEL
 Carlos Antonio Rocca, Secretário da Fazenda
 Publicado na Casa Civil, aos 25 de novembro de 1971.
 Maria Angelica Galiazzi, Responsável pelo S.N.A.

DECRETO DE 25 DE NOVEMBRO DE 1971

Dispõe sobre alteração da Programação Orçamentária da Despesa do Estado, de que trata o Decreto n.º 52.583, de 21 de dezembro de 1970
 LAUDO NATEL, GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO, usando de suas atribuições legais,
 Decreta:
 Artigo 1.º — Fica alterada, em parte, a Programação Orçamentária da Despesa do Estado, para o corrente exercício, aprovada pelo Decreto n.º 52.583, de 21 de dezembro de 1970.
 Artigo 2.º — A alteração de que trata o artigo anterior será observada de conformidade com a tabela anexa a este decreto.
 Artigo 3.º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.
 Palácio dos Bandeirantes, 25 de novembro de 1971.
 LAUDO NATEL
 Carlos Antonio Rocca, Secretário da Fazenda
 Publicado na Casa Civil, aos 25 de novembro de 1971.
 Maria Angelica Galiazzi, Responsável pelo S.N.A.

PROGRAMAÇÃO ORÇAMENTÁRIA DA DESPESA DO ESTADO

ORGÃOS	Suplementa	Reduz
	4.a Quota	Q.R.
07 — GABINETE DO GOVERNADOR	7.130.900	7.130.900
Subvenção ao Hospital das Clínicas ..	7.130.900	7.130.900
08 — SECRETARIA DA EDUCAÇÃO	68.839.364	68.839.364
Administração Direta	67.072.812	67.072.812
Subvenção à Fac. Odontologia de Aracatuba	185.592	185.592
Subvenção à Fac. Farmácia e Odontologia de Araraquara	257.520	257.520
Subvenção à Fac. Odontologia de S. J. dos Campos	25.000	25.000
Subvenção à Fac. Farmácia e Odontologia de Ribeirão Preto	211.788	211.788
Subvenção à Fac. F. C. Letras de Araraquara	325.452	325.452
Subvenção à Fac. F. C. Letras de Assis	165.168	165.168
Subvenção à Fac. F. C. Letras de Marília	73.000	73.000
Subvenção à Fac. F. C. Letras de Rio Claro	306.360	306.360
Subvenção à Fac. de Medicina Veterinária e Agronomia de Jaboticabal ..	216.672	216.672

ORGÃOS

ORGÃOS	Suplementa	Reduz
	4.a Quota	Q.R.
14 — SECRETARIA DO TRABALHO E ADMINISTRAÇÃO	3.275.959	3.275.959
Subvenção ao IAMSPE	3.275.959	3.275.959
16 — SECRETARIA DOS TRANSPORTES	2.177.541	2.177.541
Administração Direta	458.770	458.770
Subvenção ao Dept. Aeroviário	1.001.268	1.001.268
Subvenção a Fund. Empregados da VASP	717.503	717.503
20 — SECRETARIA DA FAZENDA	633.500	633.500
Administração Direta	630.000	630.000
Subvenção à Bolta Oficial Merc. Santos	3.500	3.500
21 — ADMINISTRAÇÃO GERAL DO ESTADO	9.600.000	9.600.000
Subvenção à Univer. de São Paulo ..	8.600.000	8.600.000
Subvenção ao Inst. Energia Atômica	1.000.000	1.000.000

DECRETO DE 25 DE NOVEMBRO DE 1971

Dispõe sobre alteração da Programação Orçamentária da Despesa, de que trata o Decreto n.º 52.583, de 21 de dezembro de 1970
 LAUDO NATEL, GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO, usando de suas atribuições legais,
 Decreta:
 Artigo 1.º — Fica alterada, em parte, a Programação Orçamentária da Despesa, da Secretaria de Cultura, Esportes e Turismo, para o corrente exercício aprovada pelo Decreto n.º 52.583, de 21 de dezembro de 1970.
 Artigo 2.º — A alteração de que trata o artigo anterior, será observada de conformidade com a tabela anexa a este decreto.
 Artigo 3.º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.
 Palácio dos Bandeirantes, aos 25 de novembro de 1971.
 LAUDO NATEL
 Carlos Antonio Rocca, Secretário da Fazenda
 Publicado na Casa Civil, aos 25 de novembro de 1971.
 Maria Angelica Galiazzi, Responsável pelo S.N.A.